

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Extraordinária nº 03

Em 12/11/2018, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, deu-se início a 03ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Ipresb, composto por:

Membros:

Eliezer Antonio da Silva - presente
Robson Eduardo de Oliv. Salles - presente
Francisco A. A. Gonçalves Jr. – presente
Sandra Ap. Carrara de Oliveira - presente
Weber Seragini – presente

Convidados: Midori M. Kitamura

Pauta da Reunião:

- 1) Informar sobre alteração da Política de Investimentos 2018;
- 2) Consultoria em Investimentos;
- 3) Processos TCE e de Investimentos,
- 4) Readequação da Carteira de Investimentos;
- 5) Administração do FI Ático Florestal.

O Presidente agradece a presença de todos nesta convocação extraordinária e já inicia os trabalhos abordando os itens da pauta:

1 - Recebemos em 09 de novembro/2018 a Política de Investimentos 2018, alterada e aprovada pelo Conselho de Administração, Presidência desta autarquia e Prefeito Municipal, face a 11ª reunião do Comitê de Investimentos, data, na qual se verificou algumas oportunidades de investimentos no mercado de capitais frente a superação das incertezas do cenário eleitoral e com vistas a nos auxiliar a alcançar nossa meta atuarial.

A respectiva DPIN 2018, foi atualizada em seus limites mínimo, estratégico e máximo estabelecidos e de acordo com a Resolução nº 3922/2010 e suas alterações, visando maior mobilidade de aplicação em renda variável.

2 - Hoje reafirmamos nosso interesse já registrado em ata do Comitê de Investimentos de 10 de julho de 2018, na contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, por vista a incumbência a este órgão, dentre outras, de auxiliar na formulação e execução da Política de Investimentos 2019 (PI) desta autarquia.

Atentando para as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que balizam este universo, segue anexo encaminhamento com requisitos para a respectiva prestação de serviços.

3 - Os relatórios de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Balanço Geral 2016 e 2017 desta autarquia estão sendo analisados.

Quanto aos processos de investimentos Incentivo FIDC Multisetorial II, TMJ – Ima-b FI RF, Infrasetorial FIP, W7 FIP, TRX FIDC Corporativo I, GGR Prime I FIDC, FII Real State, Ático Florestal FIP e FII BR Hotéis serão objetos de análise em conjunto com a Consultoria de Investimentos, quando oportuno.

4 - Frente ao cenário que atravessamos e vislumbrando uma janela de oportunidades aliados aos novos limites propostos dentro da DPIN vigente, apresentamos proposta para readequação de carteira de investimentos elaborada por este Comitê, pautado pelas análises procedidas de cada Fundo de Investimento contemplado; optamos por efetuar resgate parcial junto a Caixa Econômica Federal, 22 – Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06, na ordem de R\$ 55.000.000, (cinquenta e cinco milhões de reais), a ser alocado junto ao grupo de Renda Variável da seguinte forma: no 129 – Santander FI Ibovespa Ativo Inst. Ações, CNPJ 01.699.688/0001-02, o valor de R\$ 5.000.000, (cinco milhões), no 132 – Bradesco FIA Ibovespa Plus, CNPJ 03.394.711/0001-86 no importe de R\$ 10.000.000, (dez milhões de reais), no 123 - AZ Quest Small Mid Caps FIC de Fia, CNPJ 11.392.165/0001-72 o valor de R\$ 15.000.000, (quinze milhões de reais), 131 – Az Quest Ações FIC FIA, CNPJ 07.279.657/0001-89 na ordem de R\$ 15.000.000, (quinze milhões de reais) e no 141 – ARX Income FIA, CNPJ 03.168.062/0001-03 no valor de R\$ 10.000.000, (dez milhões), no Itaú resgate parcial no 109- Itaú Institucional Alocação Dinâmica II, CNPJ 25.306.703/0001-73 o valor de R\$ 40.000.000, (quarenta milhões de reais) e aplicação integral no 133 – Itaú Institucional Ações Phoenix FIC de FI, CNPJ 23.731.629/0001-07 no mesmo valor de R\$ 40.000.000, (quarenta milhões de reais).

Sendo que este movimento se dá em razão destas realocações deterem a possibilidade de oferecer um prêmio de rentabilidade mais significativo devendo assim contribuir para o atingimento de nossa meta atuarial ao fim deste exercício.

4 - Os membros do Comitê de Investimentos por deliberação unanime aprovam as realocações de recursos no item 4 e solicitam ao Presidente desta casa que adote as medidas cabíveis ao atendimento do item 2.

5 – Estamos sem sucesso como cotista que somos, em conseguir indicar alguma administradora junto ao Fundo de Investimento Ático Floresta FIP, CNPJ 12.312.767/0001-35, dada a renúncia da BNY Mellon e declínio da Vince Partners do intento.

Sem mais temas no momento, esta reunião deu-se por encerrada.

Membros:

Eliezer Antonio da Silva



Francisco A. A. Gonçalves Jr.



Robson Eduardo de Oliveira Salles



Sandra Ap. Garrara de Oliveira

Weber Seragini



Convidados: Midori M. Kitamura



Barueri, 12 de novembro de 2018.

À

Presidência

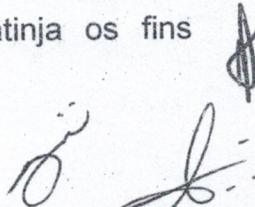
Sr. Presidente

O Comitê de Investimentos, órgão especializado deliberativo com o objetivo de assessorar a Diretoria Executiva do Instituto na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos financeiros, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação e transparência, com vistas às melhores práticas de governança corporativa e de acordo com a legislação em vigor, identifica a necessidade de contratação de serviços de análise e diagnóstico da situação financeira do Instituto e análises prévias das alternativas de investimentos disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis e liquidez, para subsidiar o planejamento e gerenciamento dos recursos financeiros de forma eficaz e objetiva visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros.

Destacamos ainda, a necessidade de ferramentas de gestão que permitam a avaliação de riscos dos fundos de investimentos, considerados de forma isolada e da composição da carteira através de matrizes de cálculos matemáticos e a elaboração do estudo ALM (Asset Liability Management), cuja necessidade está inserida no manual do Pró Gestão, Programa de Certificação Institucional e Modernização dos RPPS.

Para tanto, e conforme estabelecido na Ata do Comitê de Investimentos n. 08/2018, e a Ata de nº 03 – extraordinária, ocorrida nesta data apresentamos os requisitos mínimos que entendemos necessários para que a contratação atinja os fins almejados por este Comitê:

12.11.18

- 1) A contratada deverá ser pessoa jurídica;
- 2) A contratada e o Responsável Técnico deverão manter cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários como “Consultor de Valores Mobiliários”;
- 3) O objeto social da contratada deverá ser a atividade primária de “Atividades de consultoria em gestão empresarial” (CNAE 7020-4/00) ou “Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras” (CNAE 6612-6/05), devido à especificidade da atividade a ser desempenhada;
- 4) Os serviços prestados pela contratada deverão compreender: (i) avaliação da Política de Investimentos do IPRESB, identificando os problemas e apresentando soluções, através de alternativas que visem o alcance dos objetivos institucionais e a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do Instituto; (ii) avaliação da carteira de investimentos do IPRESB a longo prazo, identificando os problemas e apresentando soluções através da proposta de alternativas que visem maior rentabilidade, o alcance das metas determinadas e o equacionamento do déficit previdenciário, se houver, de acordo com a Política de Investimentos vigente e nos limites impostos pela Resolução CMN n. 3.922/2010; (iii) elaboração de estudo trimestral sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, a política cambial, mercado externo e interno e demais aspectos econômicos que possam subsidiar a tomada de decisões dos gestores no que diz respeito aos investimentos financeiros já existentes e futuros; (iv) elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos através do estudo do ALM (Asset Liability Management); (v) elaboração de parecer sobre as alternativas de investimentos existentes, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis e liquidez, sempre que solicitado pelos gestores do Instituto; (vi) avaliação mensal do risco da carteira de investimento pelo VaR (Value at Risk); (vii) avaliação mensal de riscos de cada um dos ativos presentes na carteira de investimentos; (viii) possuir ferramenta que permita aos gestores do Instituto o acompanhamento do enquadramento dos ativos nos limites da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, fornecendo

subsídios para a elaboração dos relatórios trimestrais previstos na Portaria MPS 519/11, bem como a importação de dados para o CADPREV-SPPS e AUDESP-TCE (xml.).

- 5) Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores ou entregues através de em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup.
- 6) A contratada deverá manter o sigilo de todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri.

Por fim, sugerimos que a contratação ocorra através de licitação do tipo técnica e preço, tendo-se como relevantes para pontuação os aspectos relacionados ao tempo de atividade da contratada, currículo do Responsável Técnico aferido através de certificados de pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas afins e certificações profissionais existentes, bem como a prestação de serviços similares a outros Regimes Próprios de Previdência Social.

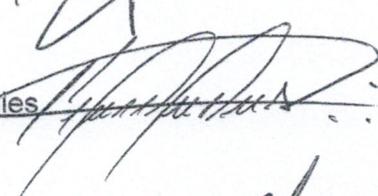
Atenciosamente,

Membros:

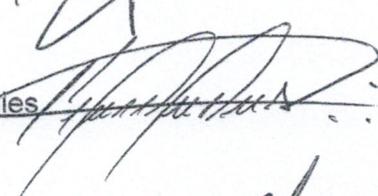
Eliezer Antonio da Silva



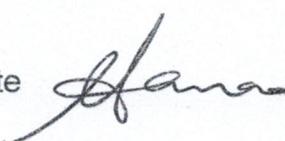
Francisco A. A. Gonçalves Jr.



Robson Eduardo de Oliveira Salles



Sandra Ap. Carrara de Oliveira - presente



Weber Seragini

